ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO № 228/2020

PROJETO <u>DE LEI № 5.991/2020</u>

PARECER DA CCJR № 135 /2020

Com a indicação necessária dos elementos de definição orçamentáriofinanceira, o Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessarte, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa no pagamento da folha de novembro e dezembro de 2020 dos servidores do Ensino Fundamental, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2020.

Vereador Adilson Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

Vereador Adilso PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero

SECRETARIO

Vereador França Silva da Rá

MEMBRO

М,8